

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CONTRATO Nº 026.001/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026.001/2018, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VISEU, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E EMPRESA HIGOR TUDO CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Lauro Sodré, S/N inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.618/0001-17, representado pelo(a) Sr.(a) ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a firma HIGOR TUDO CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.051.297/0001-82, estabelecida à Av. Justo Chermont – Centro – Viseu – Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(o) Higor Oliveira Silva, portador do CPF 004.012.942-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2018 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Fundos e Programas do município de Viseu/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA DE FERRO 1 X 1.80M	TENACE	UND	32	R\$120,00	R\$3.840,00
2	ALICATE UNIVERSAL 8" HOBBY	TRAMONTINA	UND	80	R\$15,50	R\$1.240,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8" PROFISSIONAL	TRAMONTINA	UND	80	R\$22,00	R\$1.760,00
4	ALICATE MEIA CANA 6"	TRAMONTINA	UND	112	R\$19,00	R\$2.128,00
5	ARCO DE SERRA C/ REGULAGEM 12"	THOMPSON	UND	224	R\$27,00	R\$6.048,00
6	CARRO DE MAO GALVANIZADO CB/MAD	TRAMONTINA	UND	280	R\$165,00	R\$46.200,00
7	CHAVE DE FENDA 1/4X5	TRAMONTINA	UND	200	R\$6,00	R\$1.200,00
8	CHAVE DE FENDA 3/16X4	TRAMONTINA	UND	208	R\$4,50	R\$936,00
9	CHAVE DE TESTE	TRAMONTINA	UND	248	R\$15,00	R\$3.720,00
10	CHAVE DE TUBO GRIFO 24"	TRAMONTINA	UND	160	R\$54,00	R\$8.640,00
11	CHAVE DE TUBO GRIFO 18"	TRAMONTINA	UND	160	R\$43,00	R\$6.880,00
12	COLHER DE PEDREIRO 10"	TRAMONTINA	UND	240	R\$13,70	R\$3.288,00
13	ENXADA 2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	UND	400	R\$17,00	R\$6.800,00
14	ENXADA 3,0 LIBRAS	TRAMONTINA	UND	240	R\$20,00	R\$4.800,00
15	ENXADÃO 3,0 LIBRAS LARGO	TRAMONTINA	UND	200	R\$25,00	R\$5.000,00
16	ESCADA ALUM. 5 DEGRAUS	ALUMASA	UND	400	R\$118,00	R\$47.200,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

17	BOMBA CENTRIFUGA 1/2 CV	DANCOR	UND	24	R\$620,00	R\$14.880,00
18	BOMBA SUBMERSA 5.5CV	THEBE	UND	24	R\$6.000,00	R\$144.000,00
19	BOMBA SUBMERSSA NOMO 1.5 CV	CLAW	UND	32	R\$1.300,00	R\$41.600,00
20	BOMBA INJETORA 1 CV	DANCOR	UND	24	R\$1.300,00	R\$31.200,00
21	BOMBA SUBMERSA SAPO TURMBO 2000	RAYMA	UND	40	R\$297,00	R\$11.880,00
22	ESCOVA DE AÇO 3 FILEIRA	COMPEL	UND	320	R\$6,00	R\$1.920,00
23	ESPATULA ACO FLEZ CB PLAST 10CM	TRAMONTINA	UND	400	R\$4,00	R\$1.600,00
24	FACÃO 18" C/MADEIRA	TRAMONTINA	UND	240	R\$29,00	R\$6.960,00
25	LIMA P/ ENXADA 8"	KF	UND	640	R\$12,00	R\$7.680,00
26	MARRETA C/ CABO 03 KG	SPARTA	UND	120	R\$35,00	R\$4.200,00
27	MARRETA C/ CABO 1KG	SPARTA	UND	120	R\$22,00	R\$2.640,00
28	MARRETA C/ CABO 2KG	SPARTA	UND	72	R\$30,00	R\$2.160,00
29	MARTELO C/ UNHO 27MM	TRAMONTINA	UND	112	R\$25,00	R\$2.800,00
30	MARTELO C/ UNHO 29MM	TRAMONTINA	UND	96	R\$30,00	R\$2.880,00
31	PA DE BICO C/ CABO 71CM	TRAMONTINA	UND	200	R\$25,00	R\$5.000,00
32	PE DE CABRA PEQUENO	TRAMONTINA	UND	80	R\$24,00	R\$1.920,00
33	PICARETA	TRAMONTINA	UND	120	R\$69,00	R\$8.280,00
34	TRINCHA 1.1/2	ROMA	UND	360	R\$3,70	R\$1.332,00
35	TRINCHA ½	ROMA	UND	400	R\$1,60	R\$640,00
36	TRINCHA 2 ½	ROMA	UND	400	R\$3,50	R\$1.400,00
37	TRINCHA 3"	ROMA	UND	400	R\$6,00	R\$2.400,00
38	TRINCHA 2"	ROMA	UND	400	R\$3,00	R\$1.200,00
39	TRINCHA 4"	ROMA	UND	400	R\$11,80	R\$4.720,00
40	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,5X8	TRAMONTINA	UND	400	R\$23,00	R\$9.200,00
41	ROLO DE ESPUMA 09 CM C/ CABO	COMPEL	UND	400	R\$2,00	R\$800,00
42	ROLO DE ESPUMA 23CM S/ CABO	COMPEL	UND	400	R\$7,50	R\$3.000,00
43	ROLO DE LÃ 09 CM C/ CABO	COMPEL	UND	560	R\$4,50	R\$2.520,00
44	ROLO DE LÃ 23CM	COMPEL	UND	560	R\$9,50	R\$5.320,00
45	KIT ACESSORIOS BANHEIRO CROMADO C/ 5 PÇS	HIGIBAN	UND	240	R\$31,00	R\$7.440,00
46	SERRA CIRC. VIDIA 110MM	THOMPSON	UND	320	R\$10,00	R\$3.200,00
47	SERRA MANUAL BI-METAL 12'	STARRET	UND	320	R\$6,00	R\$1.920,00
48	SERRA MARMORE 1450W	BOSCH	UND	12	R\$320,00	R\$3.840,00
49	SERROTE 20' PROFISSIONAL	TRAMONTINA	UND	200	R\$34,00	R\$6.800,00
50	SERROTE 18' PROFISSIONAL	TRAMONTINA	UND	160	R\$32,00	R\$5.120,00
51	TALHADEIRA CHATA ACO 12"	PACETTA	UND	160	R\$11,00	R\$1.760,00
52	TALHADEIRA CHATA ACO 10"	PACETTA	UND	80	R\$11,00	R\$880,00
53	CAVADEIRA ARTICULADA C/C CB MAD	TRAMONTINA	UND	120	R\$56,00	R\$6.720,00
54	ANCINHO 12D ESTAMPAS	TRAMONTINA	UND	200	R\$9,50	R\$1.900,00
55	ANCINHO VASS. P/ GRAMA	TRAMONTINA	UND	200	R\$23,00	R\$4.600,00
56	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50MTS	BRASFORT	UND	120	R\$42,00	R\$5.040,00
57	ACIDO MURIÁTICO 1 LT	MG	UND	96	R\$5,50	R\$528,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

58	ARGAMASSA 20KG ACI	QUARTZOLIT	UND	4800	R\$13,00	R\$62.400,00
59	ARGAMASSA 20KG ACII	QUARTZOLIT	UND	800	R\$25,00	R\$20.000,00
60	CAL PACOTE COM 5 KG	QUARTZOLIT	UND	2880	R\$5,00	R\$14.400,00
61	CIMENTO 50KG	POTY	UND	9600	R\$28,00	R\$268.800,00
62	COLA BRANCA 1KG	CASCOLA	UND	240	R\$19,00	R\$4.560,00
63	COLA PLÁSTICA 1KG	CASCOLA	UND	400	R\$12,00	R\$4.800,00
64	MASSA ACRÍLICA 18LT	VELOZ	LT	240	R\$80,00	R\$19.200,00
65	LIXA D'AGUA 100	3M	UND	800	R\$1,00	R\$800,00
66	MASSA ACRÍLICA 3,6L	VELOZ	UND	360	R\$20,00	R\$7.200,00
67	MASSA CORRIDA 25KG	VELOZ	LT	1600	R\$35,00	R\$56.000,00
68	MASSA CORRIDA 3,6L	VELOZ	UND	360	R\$15,00	R\$5.400,00
69	REJUNTE PRETO 1KG	QUARTZOLIT	UND	720	R\$5,00	R\$3.600,00
70	SELADOR ACRILICO 18L	VELOZ	LT	280	R\$75,00	R\$21.000,00
71	SELADOR ACRILICO 3,6L	VELOZ	GL	240	R\$20,00	R\$4.800,00
72	SELADOR INCOLOR PARA MADEIRA	VELOZ	GL	960	R\$90,00	R\$86.400,00
73	THINNER (L)	VELOZ	GL	1600	R\$11,00	R\$17.600,00
74	TINTA ACRIL. INT - BRANCO LT-18L	VELOZ	UND	800	R\$90,00	R\$72.000,00
75	TINTA ACRIL. INT - VERDE LT-18L	VELOZ	UND	800	R\$90,00	R\$72.000,00
76	TINTA ACRIL. INT - BR, GELO LT-18L	VELOZ	UND	800	R\$90,00	R\$72.000,00
77	TINTA ESMALTE SINT. EXTRA R. BRANCO GL- 3,6L	VELOZ	GL	800	R\$55,00	R\$44.000,00
78	TINTA ESMALTE SINT. EXTRA R. VERDE GL- 3,6L	VELOZ	GL	80	R\$55,00	R\$4.400,00
79	TINTA ESMALTE SINT. EXTRA R. PRETO GL- 3,6L	VELOZ	GL	400	R\$55,00	R\$22.000,00
80	TINTA ESMALTE SINT. EXTRA R. AZUL GL- 3,6L	VELOZ	GL	400	R\$55,00	R\$22.000,00
81	TINTA PISO VERDE GL 3,6L	VELOZ	GL	360	R\$45,00	R\$16.200,00
82	TINTA PISO AMARELO GL 3,6L	VELOZ	GL	240	R\$45,00	R\$10.800,00
83	VERNIZ INCOLOR SEC. RAP (L)	VELOZ	L	800	R\$62,00	R\$49.600,00
84	ZINCO GALV 0,28 X 1.0 M	CIVIT	M	480	R\$35,00	R\$16.800,00
85	CORANTE LIQUIDO VERDE	2,7	UND	1600	R\$2,80	R\$4.480,00
86	CORANTE LIQUIDO PRETO	2,7	UND	800	R\$2,80	R\$2.240,00
87	CORANTE LIQUIDO AZUL	2,7	UND	800	R\$2,80	R\$2.240,00
88	FIXADOR P CAL 150 ML	PINTAFLEX	UND	800	R\$1,00	R\$800,00
89	ADESIVO P/ JUNTAS DE MOT DIESEL	3M	UND	480	R\$7,50	R\$3.600,00
90	COLA SILICONE 50G	CASCOLA	UND	560	R\$7,50	R\$4.200,00
91	ADESIVO PVC 75G	POLYTUBOS	UND	1120	R\$3,00	R\$3.360,00
92	FITA CREPE 19MX50M	POLYTUBOS	UND	800	R\$12,00	R\$9.600,00
93	FITA ISOL 19MMX20M ANTICHAMA PROFISS	TRAMONTINA	UND	800	R\$5,50	R\$4.400,00
94	FITA ISOL 19MMX5M ANT-CHAMA	TRAMONTINA	UND	1200	R\$2,00	R\$2.400,00
95	COLUNA POP 3/8" 7 X 17 CM - 6M	SINOBRAS	UND	400	R\$80,00	R\$32.000,00
96	COLUNA POP 3/8" 7 X 14 CM - 6M	SINOBRAS	UND	400	R\$80,00	R\$32.000,00
97	COLUNA POP 5/16" 7 X 17 CM - 6M	SINOBRAS	UND	400	R\$60,00	R\$24.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

98	BARRA ROSC ZB 3/8	CISER	UND	400	R\$5,00	RS2.000,00
99	BARRA ROSC ZB 1/2	CISER	UND	400	R\$9,00	RS3.600,00
100	BARRA ROSC ZB 5/8	CISER	UND	480	R\$17,50	RS8.400,00
101	BARRA ROSC ZB 5/16	CISER	UND	560	R\$3,90	RS2.184,00
102	ARAME GALV 18 1.24	MORLAN	UND	400	R\$15,00	RS6.000,00
103	ARAME RECOZIDO (KG)	GERDAU	UND	2800	R\$7,50	RS21.000,00
104	CAMARA DE AR P/ PNEU 3,5X8	TRAMONTINA	UND	200	R\$17,00	RS3.400,00
105	BOTA BORRACHA 38	PEGAFORTE	PAR	800	R\$30,00	RS24.000,00
106	BOTA BORRACHA 39	PEGAFORTE	PAR	800	R\$30,00	RS24.000,00
107	BOTA BORRACHA 40	PEGAFORTE	PAR	800	R\$30,00	RS24.000,00
108	BOTA BORRACHA 41	PEGAFORTE	PAR	800	R\$30,00	RS24.000,00
109	VERGALHÃO 1/2 12MTS 12,5MM	SINOBRAS	UND	1200	R\$50,00	RS60.000,00
110	VERGALHÃO 1/4 6,3MM 12MTS	SINOBRAS	UND	2400	R\$15,00	RS36.000,00
111	VERGALHÃO 3/8 12MTS	SINOBRAS	UND	2400	R\$35,00	RS84.000,00
112	VERGALHÃO 4.2 12MTS	SINOBRAS	UND	9600	R\$7,00	RS67.200,00
113	VERGALHÃO 5/16 12MTS 8,0MM	SINOBRAS	UND	2000	R\$21,00	RS42.000,00
114	LONA PRETA 1X4 M	LONAX	M	2400	R\$4,50	RS10.800,00
115	LONA PRETA 1X6 M	LONAX	M	1600	R\$6,00	RS9.600,00
116	OCULOS DE SEGURANÇA INC.	3M	UND	400	R\$6,50	RS2.600,00
117	CAPA DE CHUVA	POLICAP	UND	200	R\$29,00	RS5.800,00
118	CUMIEIRA ART. INF. FIBROCIMENTO	BRASILIT	UND	800	R\$7,50	RS6.000,00
119	CUMIEIRA ART. SUP. FIBROCIMENTO	BRASILIT	UND	800	R\$7,50	RS6.000,00
120	BROCA P/CONCRETO 8MM	IRWIN	UND	200	R\$7,00	RS1.400,00
121	BROCA ACO RÁP. 5/16	IRWIN	UND	200	R\$12,00	RS2.400,00
122	BROCA ACO RÁP. 3/16	IRWIN	UND	200	R\$12,50	RS2.500,00
123	BUCHA RED. 32X25MM	IRWIN	UND	400	R\$0,80	RS320,00
124	BUCHA RED. 25X20MM	IRWIN	UND	800	R\$0,40	RS320,00
125	BUCHA RED. 40X32MM	IRWIN	UND	800	R\$1,60	RS1.280,00
126	BUCHA RED. 50X40MM	IRWIN	UND	400	R\$1,60	RS640,00
127	DISCO DE CORTE 10X1/8X1	IRWIN	UND	400	R\$10,50	RS4.200,00
128	DISCO DE CORTE 12X1/8X1	IRWIN	UND	640	R\$12,00	RS7.680,00
129	DISCO DE CORTE 7'X1/8X7X8	IRWIN	UND	560	R\$5,00	RS2.800,00
130	LIXA MASSA G. 80	3M	UND	4000	R\$1,00	RS4.000,00
131	DISCO DIAMANT. 110X20MM		UND	960	R\$10,00	RS9.600,00
132	CABO ANTICHAMA 10 MM2	MEGATRON	M	1600	R\$4,70	RS7.520,00
133	CABO ANTICHAMA 16 MM2	MEGATRON	M	1600	R\$8,00	RS12.800,00
134	CABO ANTICHAMA 2,5 MM2	MEGATRON	M	1600	R\$1,20	RS1.920,00
135	CABO ANTICHAMA 4,0 MM2	MEGATRON	M	1600	R\$1,80	RS2.880,00
136	CABO ANTICHAMA 6,0 MM2	MEGATRON	M	1600	R\$2,80	RS4.480,00
137	CABO PP 2 X 2,50MM A. CHAMA	MEGATRON	M	4800	R\$3,50	RS16.800,00
138	CABO PP 3 X 4,00 MM A. CHAMA	MEGATRON	M	3600	R\$7,00	RS25.200,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

139	CABO PP 2 X 1, 50MM A. CHAMA	MEGATRON	M	4800	R\$2,40	R\$11.520,00
140	FIO (CORDÃO) TORCIDO 2 X 2,5MM2	MEGATRON	M	5600	R\$2,00	R\$11.200,00
141	FIO (CORDÃO) TORCIDO 2 X 1,5MM2	MEGATRON	M	4000	R\$1,50	R\$6.000,00
142	CORDA POLISTER 10MM	ARTEPLAS	KG	640	R\$30,00	R\$19.200,00
143	CORDA POLISTER 8 MM	ARTEPLAS	KG	400	R\$30,00	R\$12.000,00
144	CADEADO 25 MM	PADO	UND	320	R\$14,00	R\$4.480,00
145	CADEADO 30MM	PADO	UND	160	R\$17,00	R\$2.720,00
146	CADEADO 35 MM	PADO	UND	200	R\$21,00	R\$4.200,00
147	CADEADO 40MM	PADO	UND	200	R\$22,00	R\$4.400,00
148	CADEADO 45 MM	PADO	UND	160	R\$28,00	R\$4.480,00
149	CADEADO 50MM	PADO	UND	120	R\$32,00	R\$3.840,00
150	CADEADO 60 MM	PADO	UND	160	R\$54,00	R\$8.640,00
151	FECHADURA EXT. BOLA COLONIAL	SILVANA	UND	240	R\$45,00	R\$10.800,00
152	FECHADURA SOBR. PORTAO	SILVANA	UND	320	R\$50,00	R\$16.000,00
153	FECHADURA EXT, C/ ALAVANCA COLONIAL	SILVANA	UND	400	R\$45,00	R\$18.000,00
154	FECHADURA EXT, C/ ALAVANCA CROM	SILVANA	UND	720	R\$32,00	R\$23.040,00
155	PORTA SANFONADA PVC 2,10X 60 CM	MAIS PVC	UND	160	R\$70,00	R\$11.200,00
156	PORTA SANFONADA PVC 2,10 X 80 CM	MAIS PVC	UND	240	R\$70,00	R\$16.800,00
157	PREGO C/C 11X11	BELGO	KG	720	R\$15,00	R\$10.800,00
158	PREGO C/C 1 ½ X 13	BELGO	KG	960	R\$11,00	R\$10.560,00
159	PREGO C/C 2 ½ X 12	BELGO	KG	1600	R\$9,00	R\$14.400,00
160	PREGO C/C 2X11	BELGO	KG	1600	R\$9,00	R\$14.400,00
161	GRAMPO 7/8 X 11	BELGO	KG	720	R\$8,00	R\$5.760,00
162	PREGO C/C 2X10	BELGO	KG	2400	R\$9,00	R\$21.600,00
163	PREGO C/C 2X12	BELGO	KG	2400	R\$9,00	R\$21.600,00
164	PREGO C/C 3X9	BELGO	KG	800	R\$9,00	R\$7.200,00
165	CHAVE FIXA 10X 11	TRAMONTINA	UND	120	R\$5,00	R\$600,00
166	CHAVE FIXA 14X 15	TRAMONTINA	UND	120	R\$5,50	R\$660,00
167	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO MACIO	DURIN	UND	200	R\$40,00	R\$8.000,00
168	ASSENTO SANITÁRIO CINZA MACIO	DURIN	UND	152	R\$40,00	R\$6.080,00
169	ASSENTO SANITÁRIO CAMELO MACIO	DURIN	UND	152	R\$40,00	R\$6.080,00
170	VASO SAN. CONV. BRANCO	LUZARTE	UND	400	R\$100,00	R\$40.000,00
171	BACIA C/ CX ACOPLADO BRANCO 001	LUZARTE	UND	40	R\$210,00	R\$8.400,00
172	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS	FORTLEV	UND	80	R\$290,00	R\$23.200,00
173	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS	FORTLEV	UND	80	R\$200,00	R\$16.000,00
174	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 3000 LITROS	FORTLEV	UND	20	R\$1.250,00	R\$25.000,00
175	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS	FORTLEV	UND	20	R\$1.350,00	R\$27.000,00
176	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	FORTLEV	UND	20	R\$3.800,00	R\$76.000,00
177	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 20.000 LITROS	FORTLEV	UND	16	R\$8.500,00	R\$136.000,00
178	LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO	LUZARTE	UND	160	R\$100,00	R\$16.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

179	CAIXA DE DESCARGA EXT. –BRANCO	ALUMASA	UND	720	R\$25,00	R\$18.000,00
180	PIA INOX 1,20M	TRAMONTINA	UND	200	R\$180,00	R\$36.000,00
181	PIA INOX 1,40M	TRAMONTINA	UND	120	R\$200,00	R\$24.000,00
182	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ PLÁST.	HERC	UND	400	R\$7,00	R\$2.800,00
183	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ CROMADA	HERC	UND	200	R\$12,00	R\$2.400,00
184	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM ½	HERC	UND	200	R\$2,50	R\$500,00
185	REGISTRO PRESSÃO PLÁST. 20MM	HERC	UND	800	R\$6,50	R\$5.200,00
186	REGISTRO PRESSÃO PLÁST. 25MM	HERC	UND	800	R\$7,00	R\$5.600,00
187	PISO BRANCO 45X45 2,00	FORMIGRES	M2	3200	R\$20,00	R\$64.000,00
188	PISO BEGE 50X50	FORMIGRES	M2	3200	R\$20,00	R\$64.000,00
189	PISO TROIA 45X45	FORMIGRES	M2	3200	R\$20,00	R\$64.000,00
190	FORRO PVC 200MM NBR- NORMA	MAIS PVC	M2	4000	R\$15,00	R\$60.000,00
191	PERFIL(ARREIMATE) PVC- VR 6M	MAIS PVC	UND	4000	R\$15,00	R\$60.000,00
192	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	BRASILIT	UND	8000	R\$18,00	R\$144.000,00
193	TELHA PLAN BARRO	BARROBOM	MIL.	400	R\$700,00	R\$280.000,00
194	TIJOLO 6 FUIROS DE BARRO	BARROBOM	MIL.	1600	R\$400,00	R\$640.000,00
195	ROCADEIRA STIHL FS 220	STIHL	UND	8	R\$2.500,00	R\$20.000,00
196	ROCADEIRA STIHL FS 290	STIHL	UND	8	R\$2.900,00	R\$23.200,00
197	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	KIAN	UND	560	R\$65,00	R\$36.400,00
198	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	OUROLUX	UND	480	R\$34,00	R\$16.320,00
199	LAMPDA VAPO SODIO 250W	EMPALUX	UND	320	R\$56,00	R\$17.920,00
200	REATOR VAPOR METALICO 220V X 400W	KF	UND	368	R\$132,00	R\$48.576,00
201	REATOR VAPOR SODIO 220V X 70W	KF	UND	320	R\$83,00	R\$26.560,00
202	REATOR VAPOR MERCURIO 220V X 80W	KF	UND	80	R\$65,00	R\$5.200,00
203	BASE PARA RELE	EXATRON	UND	1440	R\$9,00	R\$12.960,00
204	RELE FOTELETRICO 220V	EXATRON	UND	784	R\$24,00	R\$18.816,00
205	CONECTOR PERFURANTE	INTELI	UND	2000	R\$7,50	R\$15.000,00
206	CONECTOR PARALELO	INTELI	UND	2240	R\$3,50	R\$7.840,00
207	LUMINARIA PUB PETALA FECHADA C/ ALOJ 400W	KF	UND	40	R\$634,00	R\$25.360,00
208	LUMINARIA PUB ABERTA 1 ¼	KF	UND	296	R\$79,00	R\$23.384,00
209	BRACO CURVO P/ ILUM PUB 1 ¼ 1,50M	KF	UND	200	R\$50,00	R\$10.000,00
210	BRACO CURVO P/ ILUM C/ SAPATA 2M	KF	UND	80	R\$193,00	R\$15.440,00
211	PARAFUSO MAQUINA 16X 300MM	CISER	UND	72	R\$14,50	R\$1.044,00
						R\$ 4.707.344,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$4.707.344,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2018 SRP são meramente estimativos, não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2018 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2018 SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018

05005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
33.90.30-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
44.90.52-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

15015 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

15.122.0002.2.072 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
33.90.30-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
44.90.52-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

06006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0004.2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33.90.30-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
44.90.52-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0006.2.045 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33.90.30-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
44.90.52-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

08008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

12.122.0018.2.015 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
33.90.30-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
44.90.52-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

09009 SECRETARIA DE EDUCACAO-FUNDEB

12.361.0019.2.033 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 40%-ZONA URBANA
33.90.30-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
44.90.52-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

16016 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.30-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
44.90.52-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0006.2.045 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33.90.30-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

44.90.52-CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 65 c/c 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CNPJ: 04.873.618/0001-17
Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
cplviseu@outlook.com



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2018 SRP, cuja realização decorre da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

autorização do Sr(a). ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 13 de julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ(MF) 04.873.618/0001-17
CONTRATANTE

HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ(MF) 24.051.297/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____